



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decreto.....	2
Decreto Nº 3.888, de 12 de maio de 2022.....	2
Decreto Nº 3.890, de 13 de maio de 2022.....	2
Portarias.....	3
Portaria Nº 670, de 12 de maio de 2022.....	3
Portaria Nº 671, de 13 de maio de 2022.....	3
Portaria Nº 672, de 13 de maio de 2022.....	4
Portaria Nº 673, de 13 de maio de 2022.....	4
Editais.....	5
Edital Nº 37, de 12 de maio de 2022.....	5
Edital de Chamamento Público Nº 006/2022 – Retificado.....	5
Anexo I – Declaração de Idoneidade.....	13
Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.....	13
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.....	14
Anexo IV – Declaração de Desistência de Prazo Recursal da Fase de Habilitação – Opcional.....	17
Edital de Pregão Presencial Nº 051/2022.....	18
Edital de Pregão Presencial Nº 054/2022.....	18
Edital de Pregão Presencial Nº 061/2022.....	19
Edital de Pregão Presencial Nº 064/2022.....	19
Edital Tomada de Preços 011/2022.....	19
Contratos.....	20
Contrato 046/2022.....	20
Contrato 054/2022.....	20
Contrato 056/2022.....	21
Contrato 057/2022.....	21
Contrato 058/2022.....	21
Contrato 059/2022.....	21
Aditivos.....	22
Termo Aditivo Nº 001 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2022.....	22
Termo Aditivo Nº 001 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 – Retificada.....	24
Termo Aditivo Nº 002 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022.....	25
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 094/2019.....	28
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 136/2021.....	29
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 136/2020.....	31
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 181/2018.....	32
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 089/2020.....	34
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 152/2016.....	37
Termo Aditivo Nº 008 ao Contrato Nº 150/2018.....	38
Atas.....	39
Ata de Registro de Preços Nº 009/2022.....	39
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 006/2022.....	44
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 008/2022.....	45
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 007/2022.....	45
Publicações.....	46
Dispensa de Licitação 022/2022.....	46
Dispensa de Licitações 023/2022.....	46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Dispensa de Licitações 024/2022.....46

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.888, DE 12 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 3.700, de 17 de maio de 2021 e a Portaria nº 891, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.890, DE 13 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. I e a alínea “a” do inc. II do art. 2º do Decreto nº 3.819, de 27 de dezembro de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - para pagamento em cota única: vencimento em 16/05/2022;

II -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a) 1ª parcela: vencimento em 16/05/2022;

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 670, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **LIANE LEMOS CAETANO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 12 de maio de 2022, através da portaria n.º 665/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 665, de 12 de maio de 2022, que nomeia **LIANE LEMOS CAETANO**, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 671, DE 13 DE MAIO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **MERCIA JOANA CHIES**, matrícula nº 863, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo em 18/02/2019, e avaliada entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 672, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a contar desta data, **GRACIELE SCHERMACK DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2.667, do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA – 20 horas, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 12 de maio de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 673, DE 13 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LETICIA JOANA CORSO**, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.690, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico Pediatra – 20h, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

classificando-se em 6º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública na Casa Legislativa deste Município, a realizar-se na data de 31 de maio de 2022, às 16h, com a finalidade de apresentar o Relatório Quadrimestral de Gestão da Saúde Municipal, referente ao 1º quadrimestre de 2022 (janeiro a abril de 2022), atendendo às exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 10 de outubro de 2012, Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul nº 882, de 20 de novembro de 2012, e demais legislações aplicáveis.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – RETIFICADO

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **até o dia 15 de junho de 2022, às 9 horas**, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, na Prefeitura Municipal de Carlos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços abaixo relacionados:

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público o credenciamento de empresa para prestação de 1.800 horas de retroescavadeira para serviços aos agricultores e eventuais serviços que a Secretaria de Agricultura possa a vir necessitar durante o ano de 2022, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DA HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DO FORROMECO, SANTA LUIZA, SÃO LUIZ, SÃO JOSÉ, DESVIO MACHADO, SANTA CLARA BAIXA E PARAGUAÇU E ARREDORES	HS	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
02	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DA LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, CINCO ALTO, CINCO BAIXO, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO E ARREDORES	HS	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
03	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, SÃO RAFAEL, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA E ARREDORES	HS	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00

1.1.1. Especificações mínimas das máquinas:

- peso operacional mínimo de 6.000 kg;
- caçamba carregadeira de no mínimo 2 metros de largura com dentes;
- caçamba retroescavadeira de no mínimo 0,5 metros de largura, com dentes;
- profundidade de escavação da caçamba retroescavadeira no mínimo 4 metros;
- tração 4x4;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- ano de fabricação mínimo 2013.

1.1.2. A máquina deverá estar em excelente estado de conservação.

1.1.3. A empresa deverá também dispor de concha pequena e operador do equipamento especializado.

1.1.4. Os serviços a serem contratados deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções das máquinas ou equipamentos.

1.1.5. A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela administração.

1.1.6. A administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela administração municipal.

1.1.7. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela administração.

1.1.8. O munícipe que precisar da realização dos serviços, deverá se dirigir à prefeitura municipal, para abertura de protocolo, ocasião em que será apresentada a ele a relação das empresas credenciadas, devendo apontar a aquela de sua preferência para a realização dos serviços.

1.1.9. A empresa credenciada será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

1.1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de ordem de serviço, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Agricultura, onde deverá constar o nome do agricultor, dados dos serviços a serem executados, endereço e telefone para contato.

1.1.11. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.1.12. A empresa, uma vez convocada, deverá se manifestar formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na lei 8.666/93.

1.1.13. A utilização das máquinas descritas nos itens 1, 2 e 3 será conforme a necessidade e demanda de protocolos da Secretaria da Agricultura e eventuais serviços necessários na manutenção de estradas vicinais e enterros de animais (serviços públicos), inclusive nos finais de semana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.1.14. As empresas credenciadas, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria da agricultura, poderão realizar serviços fora de sua área de atuação.

1.1.15. As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do aviso de pedido pela Secretaria da Agricultura;

1.1.16. A Secretaria da Agricultura poderá, em decorrência de grande demanda, solicitar com necessidade e urgência o serviço aos sábados, devendo a empresa estar disponível.

1.1.17. Nas horas-máquina ora licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

1.1.18. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da credenciada.

1.1.19. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente farão sua solicitação junto à secretaria da agricultura por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário (Leis Municipais nº 3154/15 e 3170/15).

1.1.20. O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços correrá por conta do prestador do serviço e o pagamento será efetuado somente a hora trabalhada.

1.1.21. Ao finalizar cada serviço, a credenciada deverá emitir um recibo de serviço com numeração sequencial, com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

1.1.22. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa credenciada deverá entregar na secretaria todos os recibos de serviço executados durante o mês anterior, eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

1.1.23. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se pela sinalização e por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer em decorrência da prestação do serviço.

1.1.24. Não é obrigatório o credenciamento para todos os itens do edital.

1.1.25. Para a realização dos serviços, a CREDENCIADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.1.26. A empresa vencedora deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15 e 17 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 03 deste edital, deverá apresentar seus documentos de habilitação em envelope lacrado, não transparente, identificado como de nº 01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope 01 – Habilitação, os seguintes documentos:

3.1. Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO I);

3.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (MODELO ANEXO II);

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto deste chamamento.
- b) Declaração de disponibilidade de máquinas adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O fornecimento deverá obedecer ao descrito no item 1. Objeto;
- 4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento;

5. DO PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação do objeto, de acordo com a quantidade de horas realizadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviços, e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.1.1. Para o efetivo pagamento, a CREDENCIADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

5.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

5.2. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, o credenciado deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em seu nome, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

5.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DESPESA: 7046/70129 RECURSO: 1

7. DOS PRAZOS

7.1. O(s) credenciado(s) deverá(o) disponibilizar serviço, conforme demanda, a contar da assinatura do termo.

7.2. O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo.

7.3. O termo poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na legislação específica:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do termo, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CREDENCIADA, após a aplicação da mesma.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. A contratação/credenciamento será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelo telefone (54) 3461-8834, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

Carlos Barbosa, 09 de maio de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretária Municipal de Agricultura

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 10 de maio de 2022.

DAIANE C. G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - RETIFICADO ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, que a empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - RETIFICADO ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - RETIFICADO ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr., Secretário Municipal, denominado de MUNICÍPIO, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ em _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____ - _____, doravante denominado CREDENCIADO, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem por objeto a habilitação de,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto;

II - O(A) HABILITADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) HABILITADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Termo ficará a cargo da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) HABILITADO(A);

c) por acordo entre as partes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

(conforme especificado no edital)

A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação – IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, _____

CREDENCIANTE
CREDENCIADO

ASSESSOR JURIDICO...
OAB:...

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – RETIFICADO **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - OPCIONAL**

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nome) _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome

CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 1521/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CHURRASQUEIROS, COZINHEIROS E GARÇONS PARA A 31ª FESTIQUEIJO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 051 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 1459/2022, 1461/2022, 704/2022 E 1463/2022.

DATA: 27 DE MAIO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, QUIROPRA-XIA, ACUPUNTURA, TERAPIA HOLÍSTICA E PSICOTERAPIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 054 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 1717/2022, 1135/2022 E 1838/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A 31ª EDIÇÃO DO FESTIQUEIJO E PARA O FESTIQUEIJO DOS IDOSOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 061 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 1362/2022

DATA: 30 DE MAIO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 064 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 1396/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DATA DE ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E PASSEIO NA PRAÇA DO BAIRRO FÁTIMA, E DE LAJE DE CONCRETO ARMADO NA PRAÇA DOMINGOS DALCIN, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 011 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

CONTRATO 046/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2022 até 19 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 046 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 054/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 87,33 (oitenta e sete reais, e trinta e três centavos) por hora.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 054 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 056/2022

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 522.099,24 (quinhentos e vinte e dois mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 056 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 057/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023.

VALOR: Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 045/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 057 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 058/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 041/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 058 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 059/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 034/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 059 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lenice Sberse Nery, brasileira, inscrita no CPF nº 552.783.960-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e as empresas **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Ivo Capitano Junior, CPF nº 026.104.320-03; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pela Sr. Sedinei Stievens inscrito no CPF nº 004.421.050-70; e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, inscrita no CPF nº 347.180.280-00; firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade alterar a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, conforme Processos Administrativos nº 1440/2022, 1763/2022 e 1814/2022, que tem por objeto o registro de preço de materiais ambulatoriais para suprir demanda do Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde do Interior de Carlos Barbosa/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a desclassificação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR
64	EQUIPO MACROGOTAS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS –	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS EM SEU INTERIOR E TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 1,35 METROS DE COMPRIMENTO.	HOSPITALARES LTDA
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500 ML	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: Ante a alteração supra, altera-se a ordem de classificação da respectiva Ata, passando a vigorar a seguinte ordem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	FORNECEDOR	VALOR UNIT. R\$
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	1°	G. GOTUZZO & E CIA LTDA	R\$ 4,28
		2°	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	R\$ 5,46
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500 ML	1°	G. GOTUZZO & E CIA LTDA	R\$ 3,92

CLÁUSULA QUARTA: Ante a desclassificação constante na CLÁUSULA SEGUNDA e a ausência de segundo colocado, o item 64 - EQUIPO MACROGOTAS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS – COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS EM SEU INTERIOR E TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 1,35 METROS DE COMPRIMENTO, resta frustrado.

CLÁUSULA QUINTA: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 05 de maio de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

Registrada

**INOVAMED COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Registrada

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Registrada

WILLIAN FERRARI

Supervisor Geral de Licitações e Contratos

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídico – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – RETIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Ines Lanzarini, brasileira, inscrita no CPF nº 719.808.060-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, CPF nº 015.883.960-96, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Retificada, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade alterar a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Retificada, conforme Processo Administrativo nº 1911/2022, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino, no período de fevereiro a dezembro/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado o reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo vigente o seguinte valor:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
52	L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 4,96

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de maio de 2022.

ELIANI INES LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Registrada

WILLIAN FERRARI

Supervisor Geral de Licitações e Contratos

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídico – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lenice Sberse Nery, brasileira, inscrita no CPF nº 552.783.960-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e as empresas **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, no município de Encantado/RS, representada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pela Sra. Eduarda Montagner de Barros, CPF nº 015.891.920-36; **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA EPP**, CNPJ nº 94.271.293/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacinto Godoy, nº 771, Bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, representada pela Sra. Sônia Cristina da Costa Candioto, CPF nº 040.592.118-77; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51; pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Itapira – Lindoia, Km 14, no município de Itapira/SP, representada pelo Sr. Márcio Cristiano Moretti Braga, CPF nº 740.125.920-68; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Franciel Tiago Izycki, CPF nº 011.501.310-55; **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Dom Pedro II, nº 349, 8º andar, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Fernanda Ody Rodrigues, CPF nº 000.945.500-00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na João Amaral Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, CPF nº 457.063.879-15; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Milton Junior Mainardi, CPF nº 007.945.350-38; firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade retificar a data da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que tem por objeto o registro de Preços para aquisição de medicamentos oriundos de ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo altera a data de elaboração da Ata de Registro de Preços que consta: “Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2021”.

Com a referida alteração, a Ata de Registro de Preços deve assim ser lida: “Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2022”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando tratar-se de erro material, possível de ser sanado, e que não acarretou prejuízo às partes, nem a terceiros, a Ata de Registro de Preços continua a produzir efeitos desde sua publicação, nos termos do art. 155 da Lei 9.784/1999.

CLÁUSULA QUARTA: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Registrada

**COMERCIAL CANDIMÉDICA
MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA EPP**

Registrada

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA**

Registrada

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA**

Registrada

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA**

Registrada

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A**

Registrada

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Registrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA**
Registrada

WILLIAN FERRARI
Supervisor Geral de Licitações e Contratos

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídico – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 094/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, por seu representante, já qualificado no Contrato 094/2019, firmado em 17/05/2019, originário no Pregão Presencial 054/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2022 até 19 de maio de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 11,30%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.463,88 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme segue:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Despesa: 5008/50107 **Recurso:** 20 (R\$ 877,40/mês)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 3009/30048 **Recurso:** 1 (R\$ 575,34/mês)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Despesa: 13215/132061 **Recurso:** 1 (R\$ 792,58/mês)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Despesa: 12006/120011 **Recurso:** 1 (R\$ 461,71/mês)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Despesa: 8015/80066

Recurso: 1 (R\$ 756,85/mês)

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de maio de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal do Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 136/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.317.176/0001-49 neste ato representada pela Sra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Francine Figueiras do Nascimento, inscrita no CPF nº 014.299.740-44, já qualificada no Contrato 136/2021, firmado em 30/12/2021, originário do Pregão Presencial nº 071/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído no ANEXO I, tabela DEMAIS ÁREAS - ROÇADA, as seguintes áreas:

DEMAIS ÁREAS - ROÇADA		
LOCAL	LOGRADOURO	ÁREA (M ²)
TORINO	ESTRADA JOSÉ CHIES DO VIADUTO ATÉ TORINO	5.400,00
TORINO	ESTRADA JOSÉ PREDRUZZI	1.000,00
TORINO	CELESTE MAFFASIOLI	1.500,00
BAIRRO VITÓRIA	TERRENO RUA NOVA BRÉSCIA, AO LADO DO 777	550,00
BAIRRO PLANALTO	TERRNO RUA ERNESTO CARLOTTO, ESQUINA JOÃO PESSOA	540,00
BAIRRO PLANALTO	TERRENO RUA CAXIAS DO SUL, ANITA GARIBALDI	620,00
BAIRRO PONTE SECA	ÁREA DO GINÁSIO MUNICIPAL	6.900,00
BAIRRO APARECIDA	ÁREA DA IGREJA APARECIDA	1.950,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

**M&F SERVIÇOS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO EIRELI**
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 136/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE – EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.202.769/0001-31, por seu representante, já qualificado no Contrato 136/2020, firmado em 05/10/2020, originário no Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 12 de maio de 2022 até 11 de maio de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 11,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
11	12M	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO E PONTE SECA	VAN 15 P	91,70	R\$ 6,45	R\$ 591,46
	12T	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de maio de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

**CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA
E TRANSPORTE – EIRELI**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 181/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta cidade, representado pelo Sr. Everson Kirch, Prefeito Municipal, Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, Sra. Lenise Sberse Nery, Secretária Municipal da Saúde, Sr. Divanir Rubenich, Secretário Municipal da Agricultura, Sra. Gisele Guerra, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Luciano Pradella, Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Sra. Eliani Inês Lanzarini, Secretária Municipal da Educação, Sr. Christian Krolow Carniel, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. Leônidas Augusto Costa Reis, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Jurandir Bondan, Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Fabio Rogerio Basso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e **FUNDAÇÃO CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Eliseu Demari, Diretor Presidente, - PROARTE, doravante denominado **CONTRATANTE** em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, por seu representante, já qualificado no Contrato 181/2018, firmado em 20/08/2018, originário no Pregão Presencial nº 091/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 01 (uma) unidade MA4 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, a partir de 09 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 95,71 (noventa e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de maio de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

CLAUDIA POZZA
Secretária Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

DIVANIR RUBENICH
Secretário Municipal de Agricultura

GISELE GUERRA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL
Secretário Municipal de Esportes
Lazer e Juventude

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO PRADELLA
Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

JURANDIR BONDAN
Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

FABIO ROGERIO BASSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

ELISEU DEMARI
Diretor – Presidente PROARTE

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 089/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Baldasso, já qualificados no Contrato 089/2020, firmado em 29/06/2020, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA negociado entre as partes de 11,30%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITENS	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO CONVERSÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	VALOR MENSAL, FORNEC/ MANUTENÇÃO
ADMINISTRATIVOS/FAZENDÁRIOS:			
1.	CADASTRO ÚNICO;	R\$ 0,00	R\$ 466,78
2.	CONSULTA UNIFICADA;	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS;	R\$ 0,00	R\$ 1.391,92
4.	PLANEJAMENTO – PPA, LDO E LOA;	R\$ 0,00	R\$ 466,78
5.	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – SIOPE, SICONFI E SIOPS;	R\$ 0,00	R\$ 293,54
6.	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;	R\$ 0,00	R\$ 4.133,65
7.	PROTESTO ELETRÔNICO;	R\$ 1.709,52	R\$ 724,23
8.	CONTROLE DE TESOURARIA;	R\$ 0,00	R\$ 800,02
9.	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E	R\$ 0,00	R\$ 1.139,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	LICITACON;		
10.	CONTROLE DE REQUISIÇÕES DE MATERIAIS;	R\$ 0,00	R\$ 676,11
11.	CONTROLE DE ALMOXARIFADO/MATERIAIS;	R\$ 0,00	R\$ 1.020,18
12.	CONTROLE DE FROTAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS) E SERVIÇOS;	R\$ 0,00	R\$ 1.006,94
13.	CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS;	R\$ 0,00	R\$ 1.152,51
14.	CONTROLE DE PATRIMÔNIO;	R\$ 0,00	R\$ 873,40
15.	CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 877,02
16.	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS;	R\$ 0,00	R\$ 937,17
17.	GERENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 0,00	R\$ 901,07
18.	GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED;	R\$ 0,00	R\$ 955,21
19.	MEMORANDOS ELETRÔNICOS;	R\$ 0,00	R\$ 291,14
20. GESTÃO DE INFORMAÇÕES – INDICADORES GERENCIAIS:			
20.1	BUSINESS INTELIGENCE – BI;	-	R\$ 955,21
21. PORTAL DE SERVIÇOS WEB:			
21.1.	PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO;	R\$ 0,00	R\$ 1.450,87
21.2.	ITBI ELETRÔNICO (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS);	R\$ 0,00	R\$ 756,72
21.3.	CONTRA CHEQUES E INFORME DE RENDIMENTOS;	R\$ 0,00	R\$ 467,98
21.4.	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE;	R\$ 0,00	R\$ 762,73
21.5.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E ISSQN – ELETRÔNICOS;	R\$ 0,00	R\$ 4.880,74
21.6	IDC (INTERNET DATA CENTER)	R\$ 0,00	R\$ 1.875,54
22. SISTEMAS DE RH:			
22.1.	FOLHA DE PAGAMENTO - PARA ATÉ 1.200 COLABORADORES;	R\$ 0,00	R\$ 1.780,80
22.2.	CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO - PARA ATÉ 1.000 COLABORADORES;	R\$ 0,00	R\$ 968,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

22.3.	E-SOCIAL (MENSAGEIRO);	R\$ 0,00	R\$ 294,74
23. APLICATIVOS PARA AMBIENTE MÓBILE:			
23.1.	INVENTÁRIO DIGITAL;	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.2.	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - DIGITAL.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.3.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24. MÓDULO DE CONTROLE AGROPECUÁRIO			
24.1	MÓDULO DE CONTROLE AGROPECUÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 888,17
25. MÓDULO DE CONTROLE DE OBRAS			
24.1	MÓDULO DE CONTROLE DE OBRAS	R\$ 0,00	R\$ 845,88
SUB-TOTAIS		R\$ 1.709,52	R\$ 34.024,90
SERVIÇOS		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1. CONSULTORIA (SOB DEMANDA) PARA DESENVOLVIMENTO/CUSTOMIZAÇÃO			
380 HORAS		R\$ 142,74	R\$ 58.630,24
R\$ 0,00			
80 HORAS		R\$ 118,53	R\$ 10.249,92
R\$ 0,00			
240 HORAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00			
144 HORAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL			R\$ 68.880,16
VALOR TOTAL GLOBAL (SOMA CUSTO ÚNICO PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO + TOTAL DO CUSTO MENSAL FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO PARA 12(DOZE) MESES + TOTAL DOS SERVIÇOS)		R\$ 477.178,91	

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de maio de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIA POZZA
Secretária Municipal de Administração

DIVANIR RUBENICH
Secretário Municipal da Agricultura

LUCILENE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 152/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E JOSIELE GIRELLI DE MORAES

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **JOSIELE GIRELLI DE MORAES**, portadora do CPF nº 003.683.920-58, já qualificada no Contrato 152/2016, firmado em 09/09/2016, originário no Pregão Presencial 104/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 08 de maio de 2022 até 06 de julho de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de maio de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

JOSIELE GIRELLI DE MORAES

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.368.575/0001-39, neste ato representada pelo Sr. David William Sabino Carvalho, já qualificado no Contrato 150/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 162 (cento e sessenta e duas) horas de SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, a partir de 09 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 23.127,12 (vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de maio de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Leônidas Augusto Costa Reis, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 05/04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.586.083/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Raul Giacomoni, s/n, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Ivo Pradella, CPF nº 212.769.000-15; de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 033/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022:

ITEM	EMPRESA REGISTRADA	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA/ANO
01	MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCAS DE RELÉS, LÂMPADAS, REATORES E CONSERTOS DA FIAÇÃO DANIFICADA NA LUMINÁRIA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CESTO. LOCAIS: INTERIOR E CIDADE.	HR	1.200
02	MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS LED OU VAPOR DE SÓDIO NA	UND	1.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LTDA ME	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO CESTO PARA A REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS EXISTENTES, E DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS E SEUS ACESSÓRIOS. LOCAIS: INTERIOR E CIDADE		
OBSERVAÇÃO: A EMPRESA REGISTRADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NR05, NR06, NR07, NR10 + SEP (SISTEMA ELET. POTÊNCIA), NR35, E VESTIMENTA ANTICHAMAS CLASSE RISCO 2(ATPV 9,6CAL/M ²).			

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 6.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA REGISTRADA	PRODUTO	UNID.	QUANT. EST./ANO	VALOR/HORA	VALOR/TOTAL
01	MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TRO-CAS DE RELÉS, LÂMPADAS, REATORES E CONSERTOS DA FIAÇÃO	HR	1.200	R\$ 158,00	R\$ 189.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		DANIFI-CADA NA LUMINÁRIA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CESTO. LOCAIS: INTERIOR E CIDADE.				
02	MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PRADELLA LTDA ME	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS LED OU VAPOR DE SÓDIO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO CESTO PARA A REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS EXISTENTES, E DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS E SEUS ACESSÓRIOS. LOCAIS: INTERIOR E CIDADE	UND	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As solicitações de execução do serviço à EMPRESA CREDENCIADA por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.

6.2 - As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da EMPRESA REGISTRADA ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

6.3 – Os serviços serão executados nos endereços determinados pelo município.

6.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o serviço registrado desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

6.5 - Os serviços em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital e nesta ATA deverão ser refeitos.

6.6 - A recusa da EMPRESA REGISTRADA em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a EMPRESA REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a EMPRESA REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a EMPRESA REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a EMPRESA REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) quando a EMPRESA REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designa a servidora Sinara Kirch para exercer a fiscalização referente à execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a EMPRESA REGISTRADA, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela a EMPRESA REGISTRADA.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de maio de 2022.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

MEPLA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

PRADELLA LTDA ME

Empresa Registrada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número seis do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia dez de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas XV de Novembro e Borges de Medeiros em Carlos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Taís Aimi, Rodrigo Stradiotti e Karen Casagrande. Participou do certame a empresa **SIMONAGGIO E CIA LTDA, CNPJ nº 90.055.724/0001-25**. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa restou **HABILITADA**. Por ter entregue declaração de desistência de prazo recursal e ser a única participante do certame, a Comissão decidiu por abrir o envelope de número “dois” - Proposta Financeira. A empresa apresentou toda documentação exigida e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 598.523,08** (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos), dentro do valor estipulado pelo edital, sendo portando declarada vencedora. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número oito do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia dez de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de praça e academia ao ar livre na comunidade de Desvio Machado em Carlos Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão de Licitações: Sandra Cohsul, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Inês Possamai. Participou do certame a empresa **LMC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.756.247/0001-35**. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa restou **INABILITADA** por apresentar documentação referente ao item **5.1.8 “b”** sem o Atestado de Capacidade Técnica de “paisagismo/ajardinamento”. Conforme dispõe o item **08.09** do Edital - **“...em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993”**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número sete do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia onze de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação da EMEFEI Santa Luzia em Carlos Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Letícia Cignachi, Rodrigo Stradiotti e Karen Casagrande. Participaram do certame as empresas **EGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.008.998/0001-55**, neste ato representada por Luiz Jandir de Alves, CPF nº 712.263.380-20; **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME, CNPJ nº 28.617.872/0001-12**, neste ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

representada por Fábio Emanuel Lazzarotto, CPF nº 000.108.640-59; e **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.377.984/0001-18**, sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. Todas as 03 (três) empresas credenciadas apresentaram declaração de enquadramento como ME ou EPP. As empresas **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI** e **EGM CONSTRUTORA LTDA** restaram **HABILITADAS**. A empresa **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME** restou **INABILITADA** por não apresentar a documentação referente aos itens 5.1.9 “a” (Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico) e 5.1.9 “b” (Atestado de Capacitação Técnica Operacional) do Edital. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 022/2022, com base no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de insumos e medicamentos de uso humano. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 11 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 023/2022, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização de projeto do Conselho Tutelar do Município de Carlos Barbosa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 024/2022, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização do Festiqueijo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – Data 13 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.